

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de S. Exa.  
O Secretário de Estado dos Assuntos  
Parlamentares  
Dra. Marina Gonçalves

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA ENT. N.º: PROC. N.º:	DATA 21/12/2018
----------------	-----------------------	---	--------------------

**ASSUNTO:** Resposta à Pergunta n.º 417/XIII (4.ª), de 24 de outubro de 2018

Em resposta à Pergunta n.º 417/XIII (4.ª), de 24 de outubro de 2018, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar CDS-PP, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro Adjunto e da Economia, relativamente às questões colocadas, de informar o seguinte:

Nos incêndios de junho de 2017 a reconstrução das habitações afetadas pelos incêndios foi apoiada com donativos privados, de pessoas singulares e coletivas, numa mobilização sem precedentes. Este apoio complementou o apoio público nas áreas da Segurança Social, do Planeamento e Infraestruturas, da Economia, da Agricultura e da Habitação.

O Fundo REVITA foi criado com o objetivo de gerir parte dos donativos entregues no âmbito da solidariedade demonstrada, dando-lhe um destino coordenado de apoio à revitalização das áreas afetadas, garantindo prioritariamente a reconstrução ou reabilitação de habitações e o seu apetrechamento, designadamente mobiliário, eletrodomésticos e utensílios domésticos.

A gestão do Fundo é assegurada por um Conselho de gestão com a seguinte composição: um representante do Instituto da Segurança Social, I.P., que preside; um representante designado pelas câmaras municipais de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande e um representante designado pelas instituições particulares de solidariedade social e associações humanitárias de bombeiros, a nível distrital.

Para garantir a uniformização e equidade na atribuição e execução dos apoios, foi criada uma Comissão técnica que integra, entre outros, elementos designados pelas autarquias locais e elementos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC).

Desde a sua criação, a gestão do Fundo REVITA foi sendo sempre monitorizada e avaliada, vertida nos relatórios apresentados.

A parte dos donativos não geridos pelo Fundo REVITA é gerida por instituições privadas (ex. Cáritas Portuguesa, União das Misericórdias Portuguesas, Fundação Calouste Gulbenkian, Cruz



Vermelha Portuguesa, SIC Esperança, Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande), que decidiram não canalizar as verbas que receberam para o Fundo REVITA, tendo optado por fazer a gestão dos donativos diretamente.

O Governo, que não pode controlar a atividade das instituições privadas que receberam e aplicaram donativos, procurou através do Fundo REVITA coordenar a sua atuação, realizando protocolos com algumas das entidades (UMP/FCG e Cáritas Portuguesa), de modo a serem aplicadas as mesmas regras.

No verão passado, a comunicação social levantou suspeitas acerca de eventuais irregularidades no âmbito do Fundo REVITA, não obstante a maioria dos casos noticiados estarem fora da alçada do Fundo.

Em resposta às perguntas dos Senhores Deputados, informa-se que, na sequência dessas suspeitas, a CCDRC, para que não subsistam quaisquer dúvidas sobre o rigor na aplicação dos donativos ou para que se faça justiça nos casos em que comprovadamente tenha havido aproveitamentos indevidos ou conduta inapropriada, enviou todos os processos - apoiados pelo Fundo REVITA, por entidades com protocolo com o Fundo REVITA ou sem protocolo - para o Ministério Público e para a Inspeção Geral de Finanças (IGF), entidade a quem compete o controlo e fiscalização da gestão do Fundo REVITA nos termos do diploma de criação do Fundo. A IGF é um serviço do Ministério das Finanças, que funciona na direta dependência do Ministro das Finanças.

Com os melhores cumprimentos,

*com a consideração pessoal do.*

O Chefe do Gabinete

Pedro Reis

Anexo: o mencionado  
AD/